



**Prefeitura Municipal de Bagé**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

**MEMORANDO N° 087/2024**

**DE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

**PARA:** Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**DATA:** 03/04/2024

**ASSUNTO:** Quebra de Ordem Cronológica

**Prezado(a) Senhor(a):**

Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, de acordo com o inciso II do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho **1286/2024**, **contrato n° 046/2019**, firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição dos itens que compõem as cestas básicas entregues as pessoas de vulnerabilidade social, amparadas através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho **1286/2024**, **contrato n° 046/2019**, do credor **BLC Alimentos LTDA**, competência janeiro de 2024, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
**Valdomiro Jorge Camargo Sagaz**

Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Direito do Idoso

*MAT 13662*



## JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento do **empenho 1286/2024, contrato nº 046/2019 - BLC Alimentos LTDA**, estimado para pagamento mensal do fornecimento de refeições prontas, servidas para a população em vulnerabilidade social que frequenta o **Centro de Nutrição – Restaurante Popular**, competência janeiro 2024, conforme Nota Fiscal 051437145.

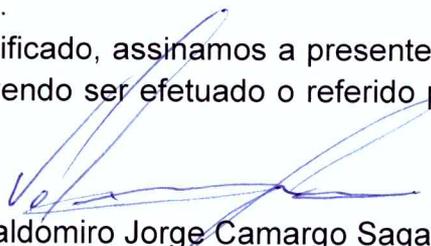
Parágrafo V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

O **Restaurante Popular** é uma rede de proteção alimentar instalada em área de grande circulação de **pessoas** que realizam refeições fora de casa e o bom funcionamento deste programa é de extrema importância ao Combate à Fome no nosso município, com objetivo de aumentar a efetividade no combate a situações de vulnerabilidade social, obedecendo as medidas tomadas pelo Governo Municipal, que visam proporcionar um atendimento digno à população.

“Exaltamos, que o Restaurante Popular tem um impacto muito positivo na sociedade bageense, principalmente para as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social”.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

  
Valdômiro Jorge Camargo Sagaz

MAT 19662

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso  
**Prefeitura Municipal de Bagé**